



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: FA750-DEC52-8C449



Decisão Monocrática 01203/2022-3

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 05487/2018-1

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

UG: IPREVI - Instituto de Previdência Social Dos Servidores Públicos do Município de Viana

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: ROGERIA DA SILVA SUNDERHUS

Responsável: MARIA DA PENHA LOPES SOARES ROCHA



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete da Conselheira Substituta Márcia Jaccoud Freitas

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO TC: **5487/2018-1**

JURISDICIONADO: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE VIANA**

ASSUNTO: **ATO SUJEITO A REGISTRO – APOSENTADORIA**

INTERESSADA: **ROGERIA DA SILVA SUNDERHUS**

GESTOR RESPONSÁVEL: **MARIA DA PENHA LOPES SOARES ROCHA**

Tratam os presentes autos de **Aposentadoria por tempo de contribuição** da Sra. **ROGERIA DA SILVA SUNDERHUS**, por meio do **Decreto n.º 24/2018**, retificado pelo **Decreto 60/2018**, a partir de **26/01/2018**, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV, art. 7º da EC 41/2003.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 3026/2021-4**, a área técnica sugere o registro. O **Ministério Público de Contas**, por meio da **Manifestação do Ministério Público nº 331/2022-6**, de lavra do Procurador Luciano Vieira, propôs a baixa dos autos em diligência, para que o órgão de origem colacione informações/documentos que esclareçam os apontamentos indicados na manifestação suscitada.

Nesse sentido, na forma do art. 224, parágrafo único, do Regimento Interno, encampando o posicionamento ministerial, determino **NOTIFICAÇÃO** da Sra. **MARIA DA PENHA LOPES SOARES ROCHA**, atual Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Viana, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente os esclarecimentos requeridos pelo *Parquet* de Contas, devendo ser encaminhado, junto ao termo de notificação, o Parecer do Ministério Público de Contas 331/2022-6.

Em 18 de novembro de 2022.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS
Conselheira Substituta



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913